

Sugestões e comentários podem ser enviados até 17/11/2025

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) inicia hoje, 17/9/2025, **consulta pública para debater proposta de alterações na Resolução CVM 77.**

As mudanças têm como objetivo principal reforçar o regramento a ser seguido pelas companhias abertas durante a negociação de ações de própria emissão, por meio da alteração dos requisitos necessários para sua execução.

A modificação teve como base, principalmente:

- Análise de Impacto Regulatório (AIR) intitulada de "Impactos da recompra de ações em bolsa na liquidez de longo prazo"
- Comparativos com normas internacionais
- Propostas apresentadas e comentários recebidos na Audiência Pública SDM 11/13

Além disso, foram realizados ajustes pontuais de harmonização conceitual, entre normas e de forma, para facilitar a fluidez da leitura.

A consulta faz parte da [Agenda Regulatória 2025](#).

Destaques

A reforma tem por escopo os seguintes ajustes:

- **Regras de mitigação de impactos sobre negociação em mercados organizados:** inclusão de condições necessárias – envolvendo preço, quantidade negociada e momento da negociação – a serem atendidas pelas companhias para aquisições diárias de ações de própria emissão em mercados organizados de valores mobiliários.
- **Manutenção de quantitativo mínimo de ações em circulação:** restrição que impede que aquisições de ações pela companhia emissora façam com que remanesçam em circulação menos de 15% do total de cada espécie ou classe.
- **Quantitativo máximo permitido de ações mantidas em tesouraria:** aumento do valor para 12%, compensando impacto causado pela proposta de alteração do conceito de "ações em circulação" para harmonização com as Resoluções CVM 80 e CVM 215.
- **Aquisição por meio de OPA:** criação de meio alternativo de negociação de ações de própria emissão que possibilita a não aplicação das restrições ora instituídas.

Participe da Consulta Pública

Sugestões e comentários podem ser encaminhados para o e-mail conpublicasdm0425@cvm.gov.br. Oprazo se encerra em **17/11/2025**. Participe e colabore para o desenvolvimento do mercado de capitais.

Análise de Impacto Regulatório (AIR)

A AIR intitulada de "[Impactos da recompra de ações em bolsa na liquidez de longo prazo](#)", realizada em 2017 pela Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA), dá cumprimento ao art. 3º do Decreto 10.411, de 2020, embora a minuta de norma alteradora seja ato normativo destinado a preservar a higidez do mercado de capitais e, portanto, enquadrado em hipótese de dispensa prevista no art. 4º, V, b do mesmo Decreto.

Mais informações

Acesse o [Edital da Consulta Pública SDM 04/25](#), com a minuta da norma e as orientações para envio de resposta, e a [Resolução CVM 77 com as marcas de revisão](#) que sinalizam as alterações propostas sobre o texto hoje vigente.

Fonte: CVM, em 17.09.2025